

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 039/2016

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reuniu-se no dia 14/07/2016, às 13h30min, no Plenário Enio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei N.º 039/2016.

Após analisar o Projeto de Lei N.º 039/2016, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”** a Comissão Permanente é de Parecer favorável ao referido Projeto de Lei, parcialmente.

Portanto, no momento viemos apresentar Emenda Modificativa a Ementa do Projeto de Lei, Emenda Modificativa aos Artigos 1º, 2º e 3º e Emenda Aditiva do Artigo 4º, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 039/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 03 – Despesas não computadas 25% Educação.

Função: 27 – Desporto e Lazer.

Sub Função: 812 – Desporto Comunitário.

Programa: 0009 – Obras Públicas.

Projeto: 1024 – Aplicação Recursos Ministérios dos Esportes.

Elemento: 4490.51.00 – Obras e Instalações.

R\$ 243.750,00.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 03 – Despesas não computadas 25% Educação.

Função: 27 – Desporto e Lazer.

Sub Função: 812 – Desporto Comunitário.

Programa: 0009 – Obras Públicas.

Projeto: 1052 – Conclusão Obras Ginásio Esportivo.

Elemento: 4490.51.00 – Obras e Instalações.

R\$ 30.000,00.

ART. 2º - Para cobertura do encargo criado no artigo 1.º, no Projeto 1024, servirão os recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 818645/2015, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, Processo n.º 2617.1024408-96/2015, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

ART. 3º - Para cobertura do encargo criado no artigo 1.º, no Projeto 1052, servirão os recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2015, do R.V. 01 – Recurso Livre, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Ademais, após analisar o projeto, com exceção da alteração acima proposta, somos de parecer favorável ao referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Alto Alegre/RS, 14 de julho de 2016.

Ernesto Cesar Galera
Presidente

Vilson Piovesan
Relator

Marcio José Pagnussatt
Membro